



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS URUÇUCA

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO  
DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA DO IF  
BAIANO - CAMPUS URUÇUCA**

Aprovado pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia em 18/04/2015

Aprovado pelo Diretor Geral, através da Portaria nº em / /2015

URUÇUCA  
2015

**DIRETOR GERAL**

Euro Oliveira de Araújo

**DIRETOR ACADÊMICO**

Daniel Carlos Pereira

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Maurício Santana

**COORDENADORA DE ENSINO**

Italanei Fernandes

**COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA  
EM AGROECOLOGIA**

Cinira de Araújo Farias Fernandes

---

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO  
DO CURSO DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA DO IF BAIANO  
CAMPUS URUÇUCA**

Art. 1º O presente Regulamento visa estabelecer as normas e diretrizes do Estágio Supervisionado obrigatório do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia do IF Baiano, Campus Uruçuca, de acordo com a legislação vigente (Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008), Projeto Pedagógico de Curso, a Organização Didática dos Cursos Superiores do IF Baiano e o Regimento de Estágio da Educação Superior do IF Baiano.

**CAPÍTULO I**

**DO CONCEITO E OBJETIVOS**

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado constitui-se como um momento da formação profissional do aluno para a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades, preparando-o para o exercício profissional nas diferentes áreas de atuação do Tecnólogo em Agroecologia, nos termos deste regulamento.

Art. 3º São objetivos do estágio curricular em Agroecologia:

I - Proporcionar, a partir da aplicação dos conhecimentos teóricos aprendidos, maior integração entre aprendizagem acadêmica e atuação efetiva no mercado de trabalho.

II - Incentivar a capacidade crítica.

III - Favorecer o conhecimento prático na área de conhecimento do aluno.

IV - Proporcionar habilidades múltiplas para um mundo do trabalho cada vez mais competitivo.

V - Sensibilizar sobre a importância dos princípios éticos no exercício profissional.

**CAPÍTULO II**

**DAS CONDIÇÕES E DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO**

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será integralizado com o cumprimento de 200 (duzentas) horas de atividades práticas junto às instituições públicas ou privadas ou em laboratórios especializados das IES, ou ainda em organizações não-

governamentais; e com apresentação do relatório escrito, sendo regulamentado pela Lei nº 11788/2008 de 25 de setembro de 2008.

Art. 5º Quanto a sua operacionalização o estágio pode ser realizado para fins de aproveitamento curricular, quando o aluno busca uma organização, devendo apresentar documentos básicos comprobatórios da carga horária cumprida na organização, que são o Termo de Compromisso de Estágio, Seguro individual obrigatório, Plano de Ação do Estágio, Ficha de acompanhamento das atividades, Ficha de avaliação do supervisor da organização e o Relatório de Estágio.

§ 1º Após conclusão do 4º semestre e/ou cursado 50% das disciplinas dos dois primeiros semestres, o aluno poderá realizar as atividades de estágio. O estágio deve ser supervisionado por um representante da empresa/instituição e acompanhado por um representante da instituição.

§ 2º A jornada de trabalho prático do Estágio deverá ser compatível com o funcionamento da Organização concedente, podendo ser:

a) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

b) 40 (quarenta) horas semanais, no caso do estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, (incisos I, II e § 1º do art. 10 da Lei 11.788/2008).

§ 3º O aluno não necessariamente terá que cumprir toda a carga horária obrigatória em uma única instituição, mas para cada instituição deverá apresentar os documentos comprobatórios e relatórios específicos.

Art. 6º Tal atividade articula-se a todas as disciplinas do Curso e aos componentes curriculares relativos ao exercício da vida profissional.

Art. 7º O estudante poderá realizar estágio interno e sua condução deve ser regulamentada e aprovada pelo Colegiado do Curso, em consonância com este regulamento e gestão do Campus.

## CAPÍTULO IV

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Os(as) partícipes envolvidos(as) com o processo do estágio curricular são:

I – Coordenação de estágio do IF Baiano – *Campus Uruçuca*;

II - Estagiário(a), estudante do IF Baiano;

III – Supervisor(a), profissional da instituição concedente de estágio;

#### IV – Professor(a) orientador(a), profissional do IF Baiano.

Parágrafo Único: profissionais envolvidos com o processo de estágio curricular – professor(a) e supervisor(a) – devem ter formação acadêmica profissional na área de conhecimento ou afins do curso, salvo em situações específicas de cada área, a serem discutidas e aprovadas em Colegiado.

Art. 9º As instituições concedentes de estágio deverão indicar o supervisor(a), que acompanhará as atividades do estagiário, atuando de acordo com este regulamento.

Art. 10º Compete ao Professor(a) orientador(a) do Estágio Supervisionado:

I - Orientar metodologicamente o aluno para a elaboração do relatório e avaliação do relatório.

Art. 11º Compete ao Coordenador (a) do Estágio Supervisionado:

I - Orientar o preenchimento da documentação comprobatória de estágio na empresa e criar a pasta de estágio do aluno;

Art. 12. Compete ao supervisor do Estágio:

I - Orientar e acompanhar o(a) estagiário(a), bem como organizar e providenciar os meios necessários à realização das atividades de estágio a serem desenvolvidas na instituição, de acordo com programação previamente definida;

II - Acompanhar a rotina das atividades do(a) estudante estagiário(a), para dirimir dúvidas e correlacionar os conhecimentos teórico-práticos, de acordo com as necessidades do campo de estágio;

III - Fornecer à Coordenação e ao próprio estagiário, informações relevantes sobre as características da instituição de acordo com formulário fornecido pelo IF Baiano;

IV - Controlar a frequência do(a) estagiário(a) no local de realização do estágio, repassando as informações ao IF Baiano;

V - Emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do estagiário, na forma dos instrumentos fornecidos pela Coordenação do Estágio.

Art. 13. Compete aos Estagiários:

I – É de responsabilidade do aluno, buscar a(s) instituição(es) para seu estágio supervisionado;

II - cumprir a carga horária do estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso e do presente Regulamento;

III - comparecer aos locais de estágio, munido da documentação exigida;

- IV - respeitar as normas regimentais, disciplinares e de segurança da unidade concedente;
- V - munir-se de toda documentação exigida pela Coordenação de Estágio;
- VI - participar de todos os processos segundo o Plano de Ação de Estágio;
- VII - o registro pessoal das atividades desenvolvidas, elaborando e apresentando os relatórios individuais e demais trabalhos acadêmicos solicitados;
- VIII - observar as normas e regulamentos da instituição em que estagia;
- IX - relatar e discutir com o(a) Professor(a) Orientador(a) de Estágio as dificuldades surgidas durante a realização das atividades do estágio;
- X – e outras normas existentes na Instituição.

## **CAPÍTULO V**

### **DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO E APROVAÇÃO**

Art. 14. Para avaliação e acompanhamento de estágio curricular são consideradas as mesmas concepções que orientam o processo de ensino e aprendizagem, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso, observando-se:

I - a articulação teoria e prática em produções e vivências do estudante, durante a realização do estágio;

II - a assiduidade e pontualidade;

III - a participação do estudante nos encontros de orientação de estágio, atendendo ao critério mínimo de assiduidade na disciplina / componente curricular, conforme legislação vigente;

IV - a auto avaliação do estudante.

V – a avaliação do estagiário será constituída por uma nota final que deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), na avaliação do professor orientador (relatório) e na avaliação do supervisor da empresa.

VI – a entrega do relatório de estágio far-se-á até a data prevista pelo professor orientador(a) de estágio definida para o semestre vigente.

§ 1º Considerar-se-á reprovado o estagiário que não obtiver a nota mínima necessária (sete), tendo direito a fazer um novo estágio.

§ 2º A não aprovação no relatório de estágio supervisionado implicará no impedimento de colar grau.

Art. 15. O processo de avaliação do Estágio Curricular estará centrado em aspectos quantitativos e qualitativos, levando-se em consideração os seguintes elementos e instrumentos:

I - fichas de controle de frequência;

II - plano de trabalho;

III - desempenho;

IV - relatório final;

Art. 16. De acordo com o estabelecido no calendário acadêmico, o Coordenador de Estágio fará o encaminhamento, via Coordenação de Curso, do resultado final do rendimento dos estagiários, para fins de registro e controle.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO APROVEITAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA CONVALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO**

Art. 17 A carga horária de estágio curricular supervisionado compreende 200 (duzentas horas). O aluno, com experiência profissional comprovada em Agroecologia em atuação durante o período do estágio, poderá obter aproveitamento total da carga horária do estágio previsto no Curso, desde que entregue o relatório de estágio e a documentação exigida.

Art. 18 Para convalidação de horas de Estágio Supervisionado, o estudante deve apresentar à Secretaria de Registros Acadêmicos a documentação comprobatória que será encaminhada ao Coordenador de Estágio para análise e parecer.

Parágrafo Único. Quando aprovado, o parecer deve ser encaminhado à Secretaria de Registros Acadêmicos.

Art. 19 São documentos necessários para solicitar convalidação de carga horária do Estágio Supervisionado:

I - documento comprobatório de vínculo empregatício de experiência;

II – documento comprobatório de atuação na área de formação no período da solicitação da convalidação de carga horária.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Professor Orientador de Estágio, juntamente com o Colegiado de Curso.

Art. 21. O presente Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Tecnologia em Agroecologia do IF Baiano, Campus Uruçuca e pelo Diretor Geral, revogando as disposições contrárias.